



EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2009

Edital de Concorrência para a contratação de empresa para a prestação de serviços de assistência médica-hospitalar completa, com hospitalização em QUARTO COLETIVO, serviços de diagnósticos e exames complementares, consultas médicas e tratamentos complementares, de abrangência municipal, estadual e nacional.

A **COMPANHIA DOCAS DA PARAÍBA-DOCAS/PB**, de conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como legislação vigente da ANS, torna público para conhecimento dos interessados, que aos **15 dias do mês de outubro de 2009, às 09h00** na sala de reunião do seu edifício sede, na Rua Presidente João Pessoa s/nº, no Município de Cabedelo, Estado da Paraíba, em sessão pública, a Comissão Permanente de Licitação, constituída pela **Portaria Nº 015/2009 - DOCAS-PB**, se reunirá para recebimento de Documentos de Habilitação e Proposta Comercial para contratação do objeto descrito no **item 1** deste Edital. A licitação será na modalidade Concorrência, tipo menor preço.

Não havendo expediente na data marcada ou ocorrendo outro fato impeditivo, a critério exclusivo da administração, que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora acima indicados, salvo disposição em contrário.

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para prestação dos serviços de assistência médica completa, laboratorial e hospitalar, com obstetrícia, sem co-participação, a serem prestados aos empregados ativos da DOCAS/PB e seus respectivos dependentes, num total de 191 (cento e noventa e um) usuários, compreendendo partos e tratamentos, de natureza clínica e cirúrgica, realizados em nível municipal, estadual e nacional, em quarto coletivo (Plano Básico), centro de terapia intensiva ou similar, quando necessária a internação hospitalar, das doenças listadas na Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados com a Saúde, da Organização Mundial de Saúde, de acordo com a Lei nº 9.656/98, respeitadas as exigências mínimas estabelecidas no seu art. 12.

O número estimado de usuários é de 191 (cento e noventa e um) conforme faixa etária abaixo:

FAIXA ETÁRIA		Nº DE USUÁRIOS
00 a 18 anos	-	40
De 19 a 23 anos	-	28
De 24 a 28 anos	-	14
De 29 a 33 anos	-	05
De 34 a 38 anos	-	02
De 39 a 43 anos	-	10
De 44 a 48 anos	-	32



CNPJ – 02.343.132/0001-41

De 49 a 53 anos	-	36
De 54 a 58 anos	-	13
Maior ou igual a 59 anos	-	11

2. DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE

2.1 O representante legal da licitante será o único admitido a intervir nas fases da licitação.

2.2 A legitimidade da representação será demonstrada por um dos seguintes documentos, em original ou por cópia autenticada, no seu prazo de validade e na abrangência do seu objeto, acompanhados de cédula de identidade ou outro documento de identificação de fé pública do representante:

a) instrumento público de procuração;

b) instrumento particular de procuração, assinado pelo representante legal da licitante, com firma reconhecida em cartório;

c) no caso de comparecimento de proprietário, sócio-gerente ou dirigente da empresa, este deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social e suas alterações, devidamente registrado na Junta Comercial ou no órgão competente, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

2.3 A pessoa que subscrever os documentos citados nas alíneas “a” e “b” do item anterior deverá juntar instrumento comprobatório da legitimidade para realizar tal feito, em original ou cópia autenticada.

2.4 Todos os representantes dos licitantes presentes deverão permanecer na sessão até a conclusão dos procedimentos, inclusive assinando a ata respectiva.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1 Os serviços e demais esclarecimentos com relação ao Objeto desta Licitação encontram-se contidos nas especificações que acompanham o presente.

3.2 Os serviços deverão ser prestados com total observância das especificações fornecidas, correndo por conta da Contratada todas e quaisquer despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

3.3 Não haverá período de carência, os serviços deverão ser prestados de forma imediata, logo após a assinatura do Contrato e entrega da Carteira de Identificação do beneficiário, fornecida pela Contratada.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Somente poderão participar desta licitação, como licitantes:

a) firmas legalmente estabelecidas no País, com escritório de representação em João Pessoa;



- b) as firmas do ramo pertinente, cadastradas ou não, que possuam ou contemplem, em sua descrição de atividade ou objeto em contrato ou estatuto social, atividades próprias do objeto do presente Edital;

4.2 Não será admitida a participação nesta licitação:

- a) de pessoas físicas, empresas em consórcio ou em regime de subcontratação;
- b) empresas em falência, concordata ou liquidação;
- c) empresas que tenham sido consideradas inidôneas para contratar com o poder público, por órgão da administração direta e indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou do Distrito Federal;
- d) empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis e/ou técnicos, ou qualquer um dos membros tenha(m) sido diretor(es) empregado(s) ou servidor(es) da Administração do Porto de Cabedelo, nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data do respectivo Edital;
- e) empresas suspensas ou impedidas de licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública;

5. DA DOCUMENTAÇÃO APLICÁVEL

5.1 Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:

- a) Especificações Técnicas (ANEXO I);
- b) Minuta de contrato (ANEXO II)

6. DOS ESCLARECIMENTOS DO EDITAL

6.1 O licitante que pretender obter esclarecimentos sobre o Edital e seus anexos deverá solicitá-los, por escrito, a Comissão Permanente de Licitação no endereço citado no preâmbulo deste, no horário de 07h00 às 13h00, até 03 (três) dias úteis antes da data estabelecida para a apresentação dos documentos de habilitação e das propostas.

6.2 A Comissão responderá, por escrito, as solicitações de esclarecimentos recebidas tempestivamente e encaminhará cópias das respostas, incluindo explicações sobre as perguntas, sem identificar sua origem, a todos que já tenham retirado ou venham a retirar o Edital.

6.3 A qualquer tempo, antes da data limite para apresentação da Documentação e Proposta, a Comissão Permanente de Licitação pode, por qualquer motivo, por sua própria iniciativa ou em resposta a algumas indagações feitas por LICITANTES, modificar o Edital através de um Adendo;

6.4 Toda alteração no Edital será divulgada pela mesma forma como se deu o Texto Original, isto é através da imprensa oficial e jornal de grande circulação no Estado, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando INQUESTIONAVELMENTE, a alteração não afetar a formulação das Propostas, (Art. 21 – 4º Lei 8.666/93).



7. DO ENDEREÇAMENTO E LACRE DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

7.1 Os LICITANTES deverão entregar a Comissão Permanente de Licitação no dia e hora aprazados, 02 (dois) envelopes, N.º 01 (DOCUMENTAÇÃO) e N.º 02 (PROPOSTA COMERCIAL), lacrados, e identificados. O envelope N.º 01 (DOCUMENTAÇÃO) deverá conter a Documentação de Habilitação, o envelope N.º 02 (PROPOSTA COMERCIAL) deverá conter a Documentação relativa a Proposta de Preços.

7.2 Os envelopes de Documentação e Proposta, conterão em sua parte externa e fronteira, além do número identificador, a razão social do licitante e os seguintes dizeres:

**PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)
CONCORRÊNCIA N.º 001/2009 – DOCAS/PB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Nº01 - DOCUMENTAÇÃO**

**PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)
CONCORRÊNCIA N.º 001/2009 – DOCAS/PB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Nº02 – PROPOSTA COMERCIAL**

8. DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS.

8.1 No dia 01 de setembro de 2009 às 09h00, no endereço especificado, a Comissão Permanente de Licitação em Sessão Pública na presença dos interessados, receberá 02 (dois) envelopes lacrados aos quais se refere a Cláusula 7.1.

9. DA MODIFICAÇÃO E RETIRADA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

9.1 Nenhuma Proposta pode ser modificada após o prazo final para apresentação da Documentação e Proposta;

9.2 Nenhuma Proposta poderá ser retirada após a fase da habilitação, salvo, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1 Os documentos de habilitação, deverão ser apresentados em duas vias, e se constituirão, obrigatoriamente de:

10.1.1 Relativos à Habilitação Jurídica

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**10.1.2 Relativos à Regularidade Fiscal**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de Regularidade com as Fazendas Federal (Receita Federal e Dívida Ativa), Estadual e Municipal, na cidade onde a Empresa for sediada e, caso mantenha filial(is), quitação com a Fazenda Estadual e Municipal da(s) cidade(s) onde a(s) filial(is) for(em) instalada(s);
- d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedida pela Caixa Econômica Federal.
- e) Prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguro Social (INSS).

10.1.3 Relativos à Qualificação Técnica

- a) Registro na entidade profissional competente (Conselho Regional de Medicina – CRM)
- b) Documentos expedidos por Pessoas Jurídicas de Direito Público ou Privado, que comprove a aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatível, em características, quantidades e prazos, com objetivo da licitação.
- c) Relação discriminativa dos principais médicos credenciados, com no mínimo 800 (oitocentos), na grande João Pessoa e detalhamento dos serviços a serem prestados;
- d) Relação discriminativa dos principais clientes, com detalhamento dos serviços prestados;
- e) Relação discriminativa dos profissionais e estabelecimentos com respectivos endereços, que mantêm convênios com a proponente para prestação dos serviços laboratoriais, de Consultas e Tratamento médico, Pronto Socorro, Hospitalização, Assistência ao Parto e ao Recém-nascido, Diagnóstico, Tratamento, etc.;
- f) indicação dos Estados ou regiões onde a proponente dispõe de profissionais e estabelecimentos conveniados;

10.1.4 Relativos à Qualificação Econômico-Financeira

- a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis oficiais do último exercício social exigível, assinado por profissional competente ou publicação na imprensa oficial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, apresentando o Capital Social integralizado, igual ou superior a **R\$ 7.117,53 (sete mil, cento e dezessete reais e cinquenta e três centavos)** até a data da apresentação da proposta, na forma da Lei 8.666/93, admitida a atualização para a referida data através de índices oficiais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. As empresas com menos de um exercício financeiro deverão apresentar os balancetes dos últimos 03 (três) meses;



a.1) Com base nos Balanços e Demonstrações apresentadas deverá ser evidenciado o seguinte índice, que comprove a boa situação financeira da empresa, a saber:

GRAU DE ENDIVIDAMENTO GERAL (GEG)

a.2) O Grau de Endividamento Geral (GEG) deverá ser menor que 1,0 (um inteiro) a ser determinado pela seguinte fórmula:

$$\frac{\text{GEG} + \text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}}$$

a.3) A licitante deverá apresentar o índice já calculado, com base na fórmula apresentada acima, que será analisado pelo contador da Companhia Docas da Paraíba.

- b) Certidão negativa de pedido de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 90(noventa) dias anteriores à data da habilitação.
- c) Declaração expressa de que examinou o presente Edital e todos os documentos pertinentes à Licitação, que os estudou, comparou, avaliou e os encontrou corretos, e que obteve da **Comissão Permanente de Licitação**, satisfatoriamente, por escrito, todas as informações e esclarecimentos solicitados, estando de posse de informações suficientes para elaboração da proposta, e que se sujeitará integralmente a todas as condições do presente Edital, incluindo normas, especificações técnicas, bem como de que está ciente da legislação pertinente.
- d) Declaração de que a empresa não vai contratar mão-de-obra infantil para execução dos serviços, conforme dispõe a Lei Federal nº 9.854 de 27.10.99, combinada com o art. 7º, inciso XXXIII da CF.

10.2 O Certificado de Registro Cadastral expedido pela Secretaria de Administração do Estado da Paraíba, em categoria compatível com a natureza dos serviços objeto do presente, substitui os documentos de que tratam os subitens 10.1.1 e 10.1.2, com exclusão das letras “c”, “d” e “e”, do subitem 10.1.2.

10.3 O prazo de validade para os documentos solicitados e fornecidos por órgãos ou entidades competentes serão os expressos em cada documento ou estabelecidos em lei. O prazo de validade quando não expresso será considerado como sendo de 90 (noventa) dias, contado a partir da data de sua emissão.

11. DA PROPOSTA COMERCIAL

11.1 A proposta comercial deverá ser apresentada, em **DUAS VIAS**.

11.2 A proposta, redigida em língua portuguesa, deverá preencher os seguintes requisitos essenciais à sua validade:

- a) estar datilografada ou impressa em computador, em papel timbrado da firma licitante, sem rasura, emenda, entrelinha ou ressalva e assinada e



carimbada na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da empresa;

- b)** indicar o número desta licitação, bem como o dia e a data de sua realização;
- c)** conter o valor por usuário (em algarismo e por extenso) para o Plano Básico (Quarto Coletivo);
- d)** acompanhar planilha discriminativa de valores e custos, por modalidades, para prestação dos serviços constantes das Especificações Técnicas, a que se refere o subitem 5.1 “a” deste Edital;
- e)** declaração de isenção total de qualquer tipo de taxa, inclusive de cadastro para implantação dos serviços; sua efetivação, inclusive transporte ou remoção, UTI móvel, seguros e/ou outros benefícios, se houver;
- f)** especificar detalhadamente os serviços a serem prestados e plano de trabalho para sua efetivação, inclusive transporte ou remoção, UTI móvel, seguros e/ou outros benefícios, se houver;
- g)** conter declaração de que na proposta já estão incluídas todas e quaisquer despesas para a perfeita execução dos serviços, objeto desta licitação, tais como tributos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, etc;
- h)** apresentar detalhamento das formas e tipos de credenciamentos, bem como critérios adotados na seleção, fiscalização e supervisão de seus credenciados;
- i)** declaração expressa de garantia de atendimento a nível municipal, estadual e nacional, ratificando esse atendimento em todos os Estados da Federação do Brasil, principalmente nas capitais;
- j)** relação de todos os credenciados no Estado da Paraíba, citando especialidade, nome, endereço completo e telefone;
- k)** relação de credenciados, com atendimento clínico em consultório particular (médico credenciado), com estabelecimento de hora marcada para o cliente, com no mínimo 800 (oitocentos) médicos, onde deverá constar todos os tipos de especialidades; 05 (cinco) hospitais gerias, 40 clínicas de todas as especialidades; 15 (quinze) laboratórios de exames e análises em geral, que estejam localizados na Mesorregião da Mata paraibana;
- l)** relação de credenciados, com atendimento clínico em consultório particular (médico credenciado), com estabelecimento de hora marcada para o cliente com no mínimo 300 (trezentos) médicos, onde deverá constar os tipos de especialidades; 03 (três) hospitais, 15 clínicas de todas as especialidades; 08 (oito) laboratórios de exames e análises em geral, que estejam localizados na Mesorregião da Borborema (Paraíba).
- m)** relação de credenciados, com atendimento clínico em consultório particular (médico credenciado), com estabelecimento de hora marcada para o cliente com no mínimo 30 (trinta) médicos, onde deverá constar os tipos de



especialidades; 03 (três) hospitais e 05 clínicas de todas as especialidades; 05 (cinco) laboratórios de exames e análises em geral, que estejam, localizados na Mesorregião do Sertão Paraibano;

- n) declaração com prazo de validade para referida proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data prevista para abertura dos envelopes de proposta. As propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo prazo citado. Este prazo ficará suspenso pela interposição de recursos;
- o) declaração que em todas as consultas médicas prevalecerá a livre escolha e que essas consultas poderão ser feitas em consultório médico particular (médico credenciado) com hora marcada, de acordo com o exposto nos itens acima.

11.3 No caso de divergências entre a discriminação do valor descrito em algarismos e aquele expresso por extenso, será considerado, exclusivamente, o valor escrito por extenso.

11.4 Não serão consideradas propostas com alternativas, devendo os licitantes se limitarem às especificações deste edital e ao disposto na Lei nº 8.666/93.

12. DA SESSÃO DE HABILITAÇÃO

12.1 No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, na presença da Comissão Permanente de Licitação, será realizada a sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes contendo os documentos de Habilitação e Propostas, observando-se os seguintes procedimentos:

12.1.1 Identificação e credenciamento dos representantes de cada licitante e, logo após, recebimento simultâneo dos envelopes N.º 01 e 02;

12.1.2 Os envelopes contendo as propostas, devidamente fechados e lacrados, serão rubricados em seus fechos pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes, ficando em poder daquela, até que seja decidida a habilitação.

12.1.3 Abertura dos envelopes N.º 01 – HABILITAÇÃO, sendo rubricados, pela Comissão, juntamente com todos os presentes, todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.

12.1.3.1 Após vistas dos respectivos documentos os concorrentes presentes poderão se manifestar constando em ata.

12.1.4 Após a abertura do primeiro envelope não mais será aceita documentação ou proposta de qualquer interessado.

12.2 A Comissão Permanente de Licitação, a seu exclusivo juízo poderá suspender a audiência para melhor exame e avaliação dos documentos apresentados designando, desde logo ou através de aviso por escrito com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, nova data para divulgação do julgamento e prosseguimento da licitação.

12.3 O prazo para recurso previsto na letra “a”, do Inciso I, artigo 109, da Lei N.º 8.666/93, correrá a partir da data em que ocorrer a divulgação do julgamento da habilitação.



12.3.1 Se, estando presentes todos os licitantes, renunciarem expressamente ao direito de recorrer do julgamento da habilitação a Comissão Permanente de Licitação, poderá, desde logo, prosseguir com a licitação, dando início a abertura dos envelopes N.º 02.

12.3.2 Na hipótese prevista no subitem anterior, a Comissão Permanente de Licitação, devolverá aos concorrentes inabilitados os respectivos envelopes de N.º 02, lacrados.

12.3.3 Os envelopes contendo as propostas, devidamente fechados e lacrados, serão rubricados em seus fechos pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes, ficando em poder daquela, até que seja decidida a habilitação.

13. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL

13.1 O critério de avaliação para julgamento e classificação das propostas será o “**menor preço**” e será considerada vencedora aquela selecionada como mais vantajosa para a DOCAS-PB;

13.2 Não serão admitidas propostas que consignarem preços considerados inexequíveis ou manifestamente excessivos em comparação com os praticados no mercado pertinente.

13.3 Verificada a igualdade de condição entre duas ou mais licitantes o desempate será feito através de sorteio, depois de observado o disposto no § 2.º do artigo 45 e § 2.º, incisos I, II e III do artigo 3.º da Lei N.º 8.666/93.

13.4 Serão desclassificadas as propostas comerciais que:

a) apresentarem-se incompletas, não contendo todas as informações necessárias à sua avaliação e exigidas neste Edital;

b) Contenham oferta de vantagens baseadas nas ofertas da demais licitantes;

c) Apresentarem valor global superior ao orçamento base cujo total é de R\$ **711.753,00 (setecentos e onze mil, setecentos e cinquenta e três reais).**

13.5 Se ocorrer desclassificação de todas as propostas, poderá a **DOCAS/PB** fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo, (art. 48, parágrafo único da Lei 8.666/93);

13.6 A Comissão de Licitação lavrará relatório dos trabalhos, apontando os fundamentos da classificação e da seleção efetuada, concluindo pela classificação final.

13.7 Concluído o julgamento das propostas de preço será publicado o Resultado do Julgamento, no Diário Oficial do Estado.

13.8 Se dentro de 05 (cinco) dias, após a publicação do Resultado do Julgamento, nenhum LICITANTE recorrer do julgamento, a Comissão de Licitação encaminhará o processo com todas as suas peças ao Diretor-Presidente da **DOCAS/PB** para a devida homologação.

14. DOS RECURSOS



14.1 A interposição de recursos será de acordo com o – art. 109 da Lei 8666 de 21.06.93.

15. DO CONTRATO

15.1 Homologada a licitação a DOCAS-PB convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato sujeitando-se este, em caso de recusa, ao disposto no artigo 81 da Lei N.º 8.666/93.

15.2 O Contrato terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do disposto no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

15.3 Na hipótese do licitante vencedor não comparecer para assinar o contrato, no prazo estipulado, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, será imediatamente convocado o licitante remanescente, na ordem de classificação para fazê-lo, em igual prazo, nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, nos termos do parágrafo 2.º do artigo 64 da Lei nº 8.666/93.

15.4 O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

16. DA FISCALIZAÇÃO

16.1 A execução dos serviços, objeto do Contrato, deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração, especialmente designado, cabendo-lhe zelar pelo total e fiel cumprimento das obrigações pactuadas.

17. DA RESCISÃO

17.1 O contrato resultante da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com disposto nos artigos 77 a 80 da Lei N.º 8.666/93.

18. DAS PENALIDADES

18.1 A recusa injustificada do licitante vencedor a assinar o contrato dentro do prazo e condições estabelecidas, caracterizará o total descumprimento das obrigações assumidas, sujeitando-o às penalidades previstas no artigo 87, da Lei N.º 8.666/93.

18.2 Sem prejuízo das demais sanções previstas em lei o licitante vencedor ficará sujeito às seguintes penalidades:

a) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, pela recusa injustificada a assinar o respectivo instrumento;

b) multa moratória de 0,5 (meio por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, pela impontualidade no cumprimento das obrigações pactuadas;

c) multa compensatória equivalente ao valor integral do serviço não realizado, limitada a 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato



d) rescisão determinada por ato unilateral da DOCAS-PB, no caso de inexecução parcial ou total de quaisquer das obrigações estipuladas;

e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a DOCAS/PB, por prazo não superior a 02 (dois) anos

f) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.3 O termo inicial para a incidência da multa será a data correspondente ao primeiro dia subsequente ao da inadimplência.

18.4 O termo final para a incidência da multa será a data do efetivo pagamento da mesma.

19. DO REAJUSTE

19.1 Os preços contratados poderão ser revistos a cada período de 12 (doze) meses, contados a partir da data limite para apresentação da proposta, podendo ser concedido reajuste ao preço proposto ou repactuação, deduzidas eventuais antecipações concedidas a título de reequilíbrio econômico-financeiro, tendo como indexador até o limite do índice divulgado pela ANS para o período, ou outro índice que o substituir.

20. DO PAGAMENTO

20.1 O pagamento dos serviços será efetuado mediante apresentação de faturas mensais, emitidas com observância dos preços unitários propostos e contratados.

20.2 A Nota Fiscal deverá indicar o número da Nota de Empenho correspondente e o Número da Conta Corrente e da Agência Bancária, para a emissão da respectiva ordem bancária.

20.3 Antes dos pagamentos devidos pela DOCAS/PB, deverá a CONTRATADA fazer prova do recolhimento da Taxa de Processamento da Despesa Pública – TPDP, em favor da FAC (Lei nº 7.947 de 22.03.06), na quantia correspondente a 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento) do pagamento processado, sendo descontado ainda, outros percentuais legais inerentes a tributos incidentes, que por acaso venham incidir.

20.4 Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, inclusive apresentação de demonstrativo dos serviços executados.

21. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

21.1 Os serviços de que trata o objeto deste Edital serão adjudicados, globalmente, a uma só empresa.

21.2 Após a divulgação do julgamento, e decorrido o prazo recursal previsto em lei, o presidente da Comissão Permanente de Licitação, submeterá o processo à autoridade superior para fins de homologação, revogação ou anulação da licitação.



21.3 A presente licitação poderá ser revogada por interesse público e será anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, através de parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba aos concorrentes direitos ou indenizações, à qualquer título.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 Os documentos necessários à habilitação constantes dos itens 10.1.1 a 10.1.4, poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada, por tabelião ou por empregado da DOCAS/PB, ou, ainda, publicação em órgão de imprensa oficial. Sendo que os documentos do item 10.1.2 poderão, ainda, ser extraídos de sistemas informatizados (internet) ficando sujeitos a verificação de sua autenticidade pela Administração.

22.2 O(s) Profissional(is) de contabilidade serão responsáveis solidariamente pelos atos praticados pela LICITANTE.

22.3 Em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos para a habilitação que não tiverem sido entregues na sessão própria.

22.4 A falta de qualquer documento implicará na inabilitação da empresa licitante.

22.5 A entrega dos envelopes, sem que tenham sido interpostos impugnação ou recursos aos termos do presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições preconizadas no mesmo.

22.6 A constatação a qualquer tempo de adulteração ou falsificação dos documentos apresentados ensejará após regular processo de defesa a adoção imediata da aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo período de até **02 (dois) anos**, inclusive com proposta à autoridade competente de declaração de inidoneidade, independentemente das sanções penais cabíveis e/ou anulação do contrato que vier a ser firmado.

22.7 As penalidades administrativas previstas na Cláusula 18 deste Edital, serão aplicadas também às empresas LICITANTES ou Contratadas, na hipótese de chegar ao conhecimento da **Companhia Docas da Paraíba** a emissão de quaisquer documentos adulterados ou falsos, apresentados perante outros órgãos ou entidades públicas.

22.8 Caso o plano a ser oferecido pela DOCAS-PB seja o básico (Quarto Coletivo), fica facultado ao Usuário optar pela mudança para plano com maior cobertura e/ou maior quantidade de serviços, sem interrupção das obrigações contratuais que vierem a ser firmadas, assumindo o Usuário a responsabilidade pelo pagamento do ônus adicional, de acordo com a tabela da CONTRATADA.

22.9 Em virtude dos direitos adquiridos em contrato e/ou plano anterior, por mais de vinte e quatro meses, não poderá ser alegada e excluída cobertura às doenças e lesões pré-existentes à data de contratação dos serviços objeto do presente Edital.

22.10 Fica entendido que o presente Edital e seus apensos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um desses documentos e se omita em outros será considerado especificado e válido.



22.11 A Comissão Permanente de Licitação, no interesse público, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio de vinculação ao Instrumento convocatório.

22.12 - A obtenção do Edital será através do site www.paraiba.pb.gov.br (Docas).

22.13 Quaisquer dúvidas surgidas após apresentação das Propostas e os casos omissos deste Edital, ficarão sujeitos a interpretação da COPELI, regulados em observância a Lei nº 8.666 de 21/06/93.

Cabedelo, 28 de agosto de 2009

Consórcia Linguinho
Presidente substituta